

Informações relativas à Cedência do Salão do Centro de Actividades de Seac Pai Van do IAM

Instalações:

O salão deste Centro (com sala de maquilhagem) destina-se à cedência a associações, estabelecimentos de ensino e serviços públicos legalmente registadas na Região Administrativa Especial de Macau, para a realização de actividades culturais, recreativas e desportivas não lucrativas.

Formalidades de requerimento:

1. A entidade requerente deve apresentar o Pedido de Cedência de Instalações dos Centros de Actividades devidamente preenchido, em conjunto com as informações da actividade e o respectivo programa.
2. O formulário para o pedido pode ser descarregado da página electrónica do IAM: <https://www.iam.gov.mo/p/iform-cr/itemList>, sendo também possível obtê-lo nos Centros de Prestação de Serviços ao Público e respectivos postos.
3. Os pedidos e respectivas informações devem ser entregues nos Centros de Prestação de Serviços ao Público e respectivos postos, pelo menos 15 (quinze) dias úteis antes da realização da actividade. O IAM procederá à sua apreciação de acordo com os procedimentos.

Taxa de utilização do local:

1. Preços a pagar pela utilização do salão:

Período da realização da actividade:

Pela primeira hora: trezentas patacas (MOP 300,00)

Por cada hora posterior: duzentas patacas (MOP 200,00)

Período de ensaio:

Pela primeira hora: duzentas patacas (MOP 200,00)

Por cada hora posterior: cem patacas (MOP 100,00)

2. Uma vez deferido o pedido, o presente Centro comunicará por telefone o facto

ao requerente, enviando posteriormente um ofício a confirmá-lo. A entidade cessionária deve efectuar o pagamento da taxa de utilização num dos Centros de Prestação de Serviços ao Público ou respectivos postos cinco (5) dias úteis antes da cedência do local. A falta de pagamento será considerada como desistência, sendo a possibilidade de cedência do espaço dada à entidade seguinte na lista de espera.

3. Cada entidade pode usufruir gratuitamente de uma (1) hora, antes do início da actividade, para montar a decoração, e de trinta (30) minutos, após o fim da actividade, para limpeza. Ultrapassado este limite, a entidade pagará o tempo em excesso de acordo com a tabela supramencionada, ou seja, por cada hora extra decorrente da realização da actividade.
4. Caso a entidade exceda o tempo marcado, deve informar imediatamente o trabalhador do Centro e só poderá continuar a utilizar o local se as condições do Centro o permitirem, por exemplo, se não houver outras entidades a aguardar a sua vez. A taxa de utilização para o tempo excedido deve ser paga de acordo com a forma determinada pelo IAM.
5. Caso seja necessário alterar a data ou cancelar a cedência do espaço, a entidade requerente deve procurar apresentá-lo por escrito, antes de pagar a taxa de utilização, indicando as suas razões, ao IAM, o qual agirá em conformidade com as circunstâncias existentes. Caso já tenham sido efectuados pagamentos, estes serão posteriormente devolvidos de acordo com o processo de liquidação habitual do Instituto.

Utilização das instalações e dos equipamentos:

1. A entidade cessionária obriga-se a cumprir rigorosamente o horário de utilização do espaço marcado e devolver o local e as instalações a tempo, para não impedir a futura utilização por outros. Após a realização das actividades, deve proceder, de imediato, à limpeza e deixar tudo no seu devido lugar.
2. Caso hajam sido causados danos a aparelhos audiovisuais, luzes, mesas e cadeiras ou outros equipamentos cedidos pelo Centro, esses danos devem ser objecto de indemnização conforme o seu preço de aquisição.
3. Se a entidade cessionária pretender trazer consigo outro equipamento ou aparelho para utilizar na actividade, deve, para o efeito, entregar ao Centro, antes da realização da actividade, uma declaração devidamente preenchida, em que afirme que se responsabiliza pelo seu equipamento ou aparelho. Se este danificar as instalações do Centro ou de terceiros ou perturbar o seu funcionamento, cabe

àquela entidade a responsabilidade de assumir todos os prejuízos que de tal facto advenham.

Assuntos a observar:

1. As actividades devem corresponder aos padrões e pré-requisitos sujeitos a exame exigidos pela Comissão de Classificação de Espectáculos. Este Centro não permite a realização de actividades cujos conteúdos sejam indecentes ou que provoquem a susceptibilidade dos espectadores.
2. O presente Centro pode dividir o espaço de utilização do local, conforme a dimensão da actividade e o número de participantes.
3. O local não pode ser utilizado para fins da realização de aulas ou de cursos recreativos.
4. A entidade cessionária tem de prestar atenção à segurança, não podendo realizar actividades perigosas que possam pôr em risco a segurança de terceiros.
5. Quem utilizar a sala de actividades integradas fica obrigado a obedecer às “Regras de utilização” do Centro.
6. O IAM reserva-se o direito de cedência das instalações do Centro de Actividades de Seac Pai Van.